

**PORTARIA COREN-MA Nº 383, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

A Presidente Interina, em conjunto com o Secretário Interino do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** os termos da 615ª Reunião Ordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2024/2026 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MA Nº 052, de 11 de março de 2025, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de equipe de fiscalização/Enfermeiro Fiscal para realização de atividades;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Anual do Departamento de Fiscalização para o exercício de 2025, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 0293 de 30 de setembro de 2024, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização – Resolução Cofen nº 725/2023;

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 151/2025/Coordenação DFIS;

**CONSIDERANDO** as demais deliberações da Presidência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Enfermeira Fiscal **Ana Paula Barros Aroldi Uhdre**, para a realização de fiscalizações nas entidades/municípios, conforme quadro a seguir, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS):

| FISCALIZADO                                             | MUNICÍPIO              | CLASSIFICAÇÃO | Nº PAD      |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------|-------------|
| HOSPITAL AQUILES LISBOA                                 | SAO LUIS - SEDE        | REATIVA       | 300/25      |
| HOSPITAL AQUILES LISBOA                                 | SAO LUIS - SEDE        | REATIVA       | 120/25      |
| HOSPITAL AQUILES LISBOA                                 | SAO LUIS - SEDE        | REATIVA       | 182/24-DFIS |
| PAM CIDADE OPERÁRIA                                     | SAO LUIS - SEDE        | REATIVA       | 343/25      |
| CENTRO DE ASSISTENCIA A SAUDE<br>DO SHOPPING DA CRIANCA | SÃO LUIS               | REATIVA       | 671/22      |
| UBS RECANTO VERDE                                       | SÃO JOSÉ DE<br>RIBAMAR | REATIVA       | 588/24      |

|                                                      |                     |          |             |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------|-------------|
| U.B.S. DR. RAIMUNDO BALBINO                          | SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | PROATIVA | 851/24-DFIS |
| U.B.S. J LIMA                                        | SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | PROATIVA | 854/24-DFIS |
| CAPS II OLHO D'ÁGUA                                  | SÃO LUIS            | PROATIVA | PENDENTE    |
| CAPS II OLHO D'ÁGUA - RT MUNICIPAL I                 | SÃO LUIS            | PROATIVA | PENDENTE    |
| NOVA CLINICA SERVICOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA     | SÃO LUIS            | REATIVA  | 463/25      |
| CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CIDADE OPERARIA | SÃO LUIS            | PROATIVA | PENDENTE    |

**Parágrafo Único:** Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 25 de março de 2025.

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Presidente Interina  
COREN-MA Nº 336.138-ENF

**TARDELLY SOUSA SIPAUBA**  
Secretário Interino  
COREN-MA Nº 307.270-ENF